

Resolução 3/2016

EMENTA: Passagem direta do Mestrado para o Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros (PBMAC) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso das suas atribuições, estabelece os seguintes critérios para passagem direta do discente de Mestrado para o Doutorado (Baseado na Portaria CAPES nº76 de 14 de Abril de 2010, Artigo 15):

Art. 1^o - O desempenho acadêmico excepcional do discente deverá ser avaliado até o décimo oitavo mês após o início do curso.

Art. 2^o – O discente deverá apresentar média das notas em disciplinas cursadas igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero).

Art. 3^o – O discente deverá apresentar, como primeiro autor, um trabalho publicado, ou um trabalho aceito, referentes à Dissertação, em revista da área de Biodiversidade Qualis \geq B2;

Art. 4^o – O discente deverá apresentar projeto de tese de doutorado.

Art. 5^o – O orientador deverá apresentar, ao colegiado, relatório circunstanciado com o pedido de passagem do nível de mestrado para o de doutorado.

Art. 6^o – O discente será avaliado de acordo com os Artigos 1^o ao 5^o, por uma banca constituída de 3 (três) examinadores, sendo pelo menos um membro externo ao PBMAC.

Art. 7^o – O discente poderá proceder à defesa da dissertação no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da seleção para a passagem direta.

Art. 8^o – A banca examinadora e o resultado do processo deverão ser homologados pelo Colegiado do Programa.

Art. 9^o – O número máximo de passagens diretas anuais do mestrado para o doutorado é fixado em três.

Art. 10^o – Esta resolução entrará em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do PBMAC.

Parágrafo único - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PBMAC.

Aprovada na 216^a Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros.

Sala de Reuniões, 17 de novembro de 2016.

Roberto Villaça
Presidente